

地法律職業資格的除外)，有關核證的資質與公證書使用的核驗程序等由內地和澳門特別行政區雙方磋商確定。”

### 第 37/2017 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈根據一九七零年三月十八日訂於海牙的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》（以下簡稱“公約”）第三十九條的規定，公約在中華人民共和國澳門特別行政區和下列締約國之間生效：

和馬爾他共和國及摩洛哥王國之間於二零一二年一月三十一日生效；

和巴西聯邦共和國之間於二零一四年八月二十六日生效；及

和亞美尼亞共和國、哥倫比亞共和國、匈牙利、冰島、印度共和國、列支敦士登親王國、黑山以及塞舌爾共和國之間於二零一七年一月十五日生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九九九年十二月十三日第五十期《澳門政府公報》第一組。公約的中文譯本公佈於二零零二年五月十五日第二十期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一七年七月十八日發佈。

行政長官 崔世安

### 第 38/2017 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈根據一九六一年十月五日訂於海牙的《關於取消外國公文認證要求公約》（以下簡稱“公約”）第十二條的規定，公約於二零一六年八月三十日在中華人民共和國澳門特別行政區和智利共和國之間生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九七零年六月十三日第二十四期《澳門政府公報》。公約的中文譯本公佈於二零零四年十二月九日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一七年七月十八日發佈。

行政長官 崔世安

lificações para a intervenção notarial e os procedimentos de verificação dos documentos legalizados a utilizar determinados através de consultas entre o Interior da China e a RAEM.»

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2017

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, e doravante designada por Convenção, feita na Haia, em 18 de Março de 1970, em conformidade com o seu artigo 39.º, entrou em vigor entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e os seguintes Estados Contratantes:

— a República de Malta e o Reino de Marrocos em 31 de Janeiro de 2012;

— a República Federativa do Brasil em 26 de Agosto de 2014; e

— a República da Arménia, a República da Colômbia, a Hungria, a Islândia, a República da Índia, o Principado do Liechtenstein, o Montenegro e a República das Seicheles em 15 de Janeiro de 2017.

A versão autêntica da citada Convenção em língua francesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, I Série, de 13 de Dezembro de 1999. A tradução para a língua chinesa encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 2002.

Promulgado em 18 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 38/2017

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, e doravante designada por Convenção, feita na Haia, em 5 de Outubro de 1961, em conformidade com o seu artigo 12.º, entrou em vigor entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República do Chile, em 30 de Agosto de 2016.

A versão autêntica da citada Convenção em língua francesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, de 13 de Junho de 1970. A tradução para a língua chinesa encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 2004.

Promulgado em 18 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.